



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA EXECUÇÃO CONTINUADA DE ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria nº. 074/2016**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3655/2006 de 30 de Junho de 2006, publicado em 30 de Junho de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “1” (PROPOSTA) e “2” (HABILITAÇÃO), nos termos do item 1 do presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação em Sessão Pública, a ser realizada conforme a seguir:

1.2 - DATA: **15/12/2016**

1.3 - HORÁRIO: **09h00min.**

1.4 - LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha.
Rua Manata, 565 – Jardim Colinas – Cachoeirinha-RS.
Sala do Departamento de Compras e Licitações.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo telefone (0xx51) 3470-8817, informando o número do Pregão Presencial e o objeto licitado.

1.6. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PREGÃO – Rodolfo Coral Azambuja (pregoeiro), Victor Davis de Castro Matos e José Carlos Santos Oliveira (Equipe de Apoio)

2 - DO OBJETO LICITADO:

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TI, **conforme descrição contida no anexo I do presente Edital**, abrangendo:

2.1.1. Classificação, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários por meio de uma Central de Serviços (Service Desk), bem como a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, o suporte a Instalações Físicas de TI (compreendendo Desktops, Notebooks e Periféricos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

- 2.1.2. Gerenciamento e manutenção dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha;
- 2.1.3. Gerenciamento e manutenção da rede, compreendendo tanto os pontos de acesso com fio e o sistema Wi-Fi;
- 2.1.4. Consultoria e suporte técnico aos serviços relacionados ao Departamento de TI da Câmara Municipal de Cachoeirinha;

2.2. Os serviços devem ser realizados na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, salvo mediante motivação devidamente justificada para execução em outro local, e devem ser baseados nas melhores práticas de gestão de serviços de TI.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- 3.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cachoeirinha, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- 3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

4 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

4.1 - As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública deste Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

4.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

4.3 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, na Rua Manata, 565, no horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Sessão Pública deste Pregão.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

4.5 - A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.

4.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.7 - As impugnações, razões e contrarrazões do recurso deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo Municipal, no horário de 08:30 às 13:30 horas. Não serão reconhecidas as impugnações, razões ou contrarrazões de recurso, entregues fora do horário estipulado ou em outros locais que não o designado.

4.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro, excetuados aqueles acerca do julgamento da proposta de preços e de habilitação, não terão efeito suspensivo.

4.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.10 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local onde deverão ser entregues as razões e contrarrazões do recurso.

4.12 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 - DO CREDENCIAMENTO.

5.1.1 - Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com o seu documento de CREDENCIAMENTO de acordo com o **Anexo III**.

- a) Não será permitida que um mesmo representante seja credenciado para mais de um proponente.
- b) A falta de apresentação dos documentos para credenciamento impedirá o representante de se manifestar ou responder pelo proponente no decorrer da Sessão, porém não será motivo para a desclassificação de sua proposta inicial.
- c) Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, o representante legal do credenciado deverá apresentar, **fora dos envelopes**, a declaração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

de ME - Microempresa ou EPP -Empresa de Pequeno Porte, que ocupam a referida condição, devidamente assinada e carimbada pelo contador da empresa. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não ocupe a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

- d) Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do Anexo III deste Edital, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.
- e) Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior sujeitará a licitante às penalidades constantes deste edital.

5.1.2 - Após o credenciamento, será declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.

5.1.3 - Em seguida, os interessados entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

5.1.3.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS	Envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 008/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS	Pregão Presencial nº. 008/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

5.2 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

5.2.1 – O Pregoeiro passará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais iniciais, abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

5.2.2 - Para a classificação das propostas, serão consideradas duas casas decimais, vedado o arredondamento.

a) Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.2.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o período anual do contrato (12 meses)**, e observadas as especificações exigidas neste Edital.

5.2.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Quando menos de três propostas atenderem as condições definidas do parágrafo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.

5.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.2.6 - Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de **lances verbais**, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valores:

a) Os valores dos lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, distintos e decrescentes, em valor não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) da última proposta de menor preço.

b) A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

c) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

d) Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

e) Caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.2.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.2.8. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.2.9 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que, se o fizer, será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.2.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

5.2.10 O disposto nos itens 5.2.7 a 5.2.9 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta inicialmente classificada como a de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.2.11 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, conforme objeto e condições definidas neste edital e seus anexos.

5.2.12 - **Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências expressas no edital e apresentar o menor valor para os serviços solicitados**, caso seja habilitada.

5.2.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

5.2.14 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos e/ou apresentarem preços excessivos ou com valor total superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.15 - Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta, prevalecerão as da proposta.

5.2.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.2.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes, se for o caso, atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

5.2.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.2.20 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇOS" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.2.21 - O licitante vencedor se obriga a fornecer no prazo de 2 **(dois) dias úteis**, a contar da Sessão Pública de abertura das propostas, **nova proposta com os valores arrematados na Sessão de Lances**. A não apresentação no prazo previsto importará na aplicação ao licitante, das sanções legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

5.2.22 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

5.2.23 - Se não for possível a abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

5.2.24 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

5.3 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3.1 - A aceitabilidade compreende a verificação da compatibilidade da proposta com o Valor estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS e os requisitos definidos neste Edital e seus Anexos: prazo de prestação dos serviços, especificações técnicas, parâmetros de desempenho e de qualidade.

5.3.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, assim compreendidos os serviços de instalação e configuração, suporte técnico e acessos/cadastros adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.3.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.3.5 - A Proposta Financeira deverá ser elaborada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:

5.3.5.1) Identificação do proponente, com data e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;

5.3.5.2) **Valor global dos serviços, considerando para cálculo o valor anual do contrato, conforme Anexo I do Edital**, expresso em algarismos e por extenso, devendo nele estar incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transportes, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluindo a Câmara Municipal de Cachoeirinha de qualquer solidariedade;

5.3.6 - As licitantes não poderão em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes.

5.4 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.4.1 - Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, com exceção da Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial e estar, na data da sessão, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, o Pregoeiro aceitará documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da Sessão de recebimento da documentação e da proposta.

5.4.2 - Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou fotocópia autenticada por cartório ou por membro da Equipe de Apoio, caso não estejam autenticados, e o licitante possuir os originais no momento do certame, a equipe de apoio autenticará no certame os referidos documentos.

5.4.3 - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

5.4.4 - A proposta de preços deve ser apresentada em 1 (uma) única via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada e assinada, e constar:

5.4.4.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) e fac-símile, se houver, número de telefone e endereço da empresa e dados bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.4.4.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da Sessão de abertura deste Pregão.

5.4.5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.4.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, não sendo permitida qualquer alteração nos valores unitários.

5.4.7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

5.4.8 - A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.

5.4.9 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, instalação, acessórios necessários à instalação e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto e suas entregas.

5.4.10 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sito: www.cmcachoeirinha.rs.gov.br na página de licitações, salvo em relação àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à Sessão Pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme o Item 5.1.3.1. Para participar da presente licitação deverão ser apresentados os documentos conforme abaixo:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registradas na junta comercial e acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), calculados conforme abaixo especificado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.3. Comprovação de que possui patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da Contratação, por meio de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado de prestação de serviço em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público que demonstre que a empresa já implantou e prestou serviços de locação de softwares com características semelhantes ao descrito neste edital e compatível, em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações;

- a) O atestado de capacidade técnica deve comprovar a prestação de serviços de suporte a usuários de tecnologia da informação, para pelo menos 75 (setenta e cinco) estações de



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

rede (Desktops); e a experiência com serviços de gerenciamento, instalação e suporte a servidores Linux, aceitando-se o somatório de mais de um atestado para o cumprimento destes requisitos;

- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) O período de vigência total dos serviços constantes no Atestado de Capacidade Técnica não poderá ser inferior a 1 (um) ano, admitindo-se, para cumprimento desta exigência, o somatório de mais de um Atestado;

6.4.2. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme modelo do Anexo VI, de que a empresa licitante compareceu junto à Câmara Municipal de Cachoeirinha, a fim de tomar conhecimento quanto à estrutura de TI atualmente existente, objeto deste certame, bem como sanar todas as dúvidas. A vistoria técnica deverá ser feita previamente, no prazo máximo de até 02 dias úteis anteriores à data determinada para a apresentação das propostas e da documentação relativa a esta licitação, mediante agendamento pelo telefone (51) 3470-8805 com o servidor, Sr. Luciano Costa de Sá.

6.4.3. Comprovação de que possui em seus quadros (societário ou de funcionários), pelo menos um técnico que atenda o requisito estabelecido no item 7.1.1. do anexo I do Edital;

6.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.5.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal, inclusive com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, obtida por meio da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

6.5.7 Comprovação da inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.5.8 Certidão Negativa obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.6 Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);

6.7 Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo (anexo IV);

6.8 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha substituirá apenas os documentos nele expressos, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas. Os demais documentos deverão ser entregues.

6.9 - A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão deste Pregão.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.11 - Documentos apresentados com a validade expirada ou em desacordo com o disposto neste Edital acarretarão a inabilitação do proponente.

6.12 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta vencedora, para confirmação de suas condições habilitatórias.

6.13 - Se o vencedor não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação dos licitantes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todas as exigências.

6.14 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

6.15 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.16 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

7 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A adjudicação e homologação somente serão efetivadas: se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

7.2 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será por **“MENOR PREÇO GLOBAL”** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

7.3 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.

7.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, em havendo interesse do PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRINHA-RS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados.

8.2 - As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias, a partir da correção ou substituição das faturas/notas fiscais.

8.3 – A licitante vencedora obriga-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Edital, podendo ser solicitadas as devidas comprovações por ocasião dos pagamentos.

8.4. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.17.00.00.00.00 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos

9 - DOS ILICITOS PENAIIS

9.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Esta licitação poderá ser adiada, revogada total ou parcialmente ou ainda anulada, sem que caiba indenização ou compensação aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

11.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

11.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.5 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

11.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 5.2.16, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

11.7 - Da Sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pelos presentes e será comunicada no local da reunião.

11.8 - O Contrato a ser firmado com a o vencedor poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

11.9 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

11.10 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.

11.12 - O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

11.13 - Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº. 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

11.14 - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, pessoalmente, no endereço Rua Manata, 565 – Departamento de Compras e Licitações – Cachoeirinha-RS, através do telefone (51) 3470-8817, entre 8:30h e 13:30h ou pelo e-mail compras.camaracachoeirinha@gmail.com.

11.15 - Toda comunicação oficial se dará por meio de fac-símile, e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação vigente.

11.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO V	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CF/88, INC. XXXIII
ANEVO VI	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEVO VII	DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL.

12. DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da comarca de Cachoeirinha-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeirinha, 01 de dezembro de 2016.

EDISON DE SOUSA CORDEIRO
Presidente



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TI, abrangendo:
- 1.1.1 Classificação, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários por meio de uma Central de Serviços (Service Desk), bem como a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, o suporte a Instalações Físicas de TI (compreendendo Desktops, Notebooks e Periféricos);
 - 1.1.2 Gerenciamento e manutenção dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha;
 - 1.1.3 Gerenciamento e manutenção da rede, compreendendo tanto os pontos de acesso com fio e o sistema Wi-Fi;
 - 1.1.4 Consultoria e suporte técnico aos serviços relacionados ao Departamento de TI da Câmara Municipal de Cachoeirinha;
- 1.2 Os serviços devem ser realizados na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, salvo mediante motivação devidamente justificada para execução em outro local, e devem ser baseados nas melhores práticas de gestão de serviços de TI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Cachoeirinha, tendo em vista o encerramento do contrato atual de Suporte e manutenção de informática, necessários à manutenção da estrutura administrativa deste Poder Legislativo, busca a contratação de uma empresa para apoio ao Departamento de TI na execução dos serviços relacionados à competência do setor.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- 3.1.1. Disponibilizar equipe técnica para prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme a demanda e horário de funcionamento da CONTRATANTE. A equipe técnica deverá prestar os serviços relacionados a atendimentos em pontos de rede, usuários, desktops, notebooks, suporte local, troca de suprimentos, entre outras rotinas locais conforme demanda;
- 3.1.2. Realizar atendimento inicial aos chamados abertos no prazo máximo estabelecido pelo nível de serviços (SLA) da Câmara Municipal de Cachoeirinha, que é de 30 (trinta) minutos. Caso haja alta demanda, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos em número suficiente para a estabilização dos chamados;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.3. Os demais serviços, que não estejam compreendidos no conceito de help desk, deverão ser agendados previamente com o setor de TI e realizados, preferencialmente, no horário de funcionamento da CONTRATANTE. Caso exista a necessidade de interrupção de serviços aos usuários, os serviços deverão ser realizados fora do horário de expediente;

3.1.4. Realizar manutenção preventiva mensal, com a finalidade de executar verificação de segurança na rede, medir o desempenho dos sistemas, recursos e demais serviços;

3.1.5. Disponibilizar equipamentos reserva em casos de paradas em qualquer equipamento que prejudiquem a realização dos serviços da CONTRATANTE, até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento;

3.1.6. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, guardando sigilo total perante terceiros;

3.1.7. Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;

3.1.8. Prestar os serviços contratados utilizando-se de mão-de-obra capacitada e responsabilizar-se por qualquer dano decorrente de erros na execução dos serviços contratados;

3.1.9 Responsabilizar-se por:

3.1.9.1 Infrações ou descumprimentos das Cláusulas deste Contrato;

3.1.9.2 Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.1.9.3 Perdas e danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

3.1.11. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade;

3.1.12. Efetuar, sem custo adicional à Câmara Municipal de Cachoeirinha, as manutenções preventivas e corretivas, com ou sem substituição de componentes. Caso seja necessária a substituição de algum componente de qualquer equipamento ou sistema, a CONTRATANTE será responsável pela aquisição do material;

3.1.13. Disponibilizar os seguintes canais de acesso aos serviços contratados: Telefone, sistema de service desk, na plataforma web para gestão de chamados e acesso à base de conhecimentos, e-mail e chat.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.2.1 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.2.2. Notificar a CONTRATADA em relação a falhas e inconformidades na execução do presente contrato;

3.2.3 Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

4. DOS PARÂMETROS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários.
- 4.2. A natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo às demandas dos usuários, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas ou de dúvidas imprevisíveis quanto ao funcionamento das soluções de TI da Câmara Municipal de Cachoeirinha. Por esse motivo, será exigida da contratada a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada.
- 4.3. A presente contratação prevê a realização de reuniões de acompanhamento periódicas, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, momento em que será feita avaliação do atendimento dos níveis de serviço aferidos no período de prestação dos serviços. Incumbe à CONTRATADA apresentar sugestões de medidas corretivas, sempre que necessário ao estabelecimento ou restabelecimento de níveis de serviço pretendidos. As propostas apresentadas serão discutidas e avaliadas pela CONTRATANTE.
- 4.4. As ações necessárias à execução dos serviços e operação de suporte serão executadas nas dependências da contratante na cidade de Cachoeirinha-RS, sendo excepcionalmente executadas no endereço da CONTRATADA. Tal exigência visa a assegurar melhores níveis de qualidade dos serviços, facilitar a gestão do contrato e o processo de melhoria contínua dos serviços, reduzir custos relacionados a telecomunicações, bem como facilitar as ações de treinamento e capacitação da equipe técnica da contratada nos produtos e serviços da CONTRATANTE.
- 4.5. Os chamados encaminhados ao serviço de suporte local deverão ser resolvidos pelos técnicos de campo com base em informações disponíveis em diversas fontes (ex.: registros de chamados, base de conhecimento, normas, manuais, Internet) e informações obtidas em contatos diretos com os usuários.
- 4.6. Caso o problema não possa ser resolvido pela equipe de suporte local, o chamado deverá ser encaminhado a grupos ou unidades que tenham condições de solucionar o problema, de acordo com procedimentos e definições de responsabilidade previamente definidos. A CONTRATADA é responsável pelo acompanhamento do chamado e documentação da solução, bem como pela atualização dos registros correspondentes no sistema de service desk.
- 4.7. Todo atendimento realizado pela equipe de suporte local que gerar alguma alteração nos componentes que foram objeto de suporte deverá ser tratado e documentado para fins de atualização da base de conhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

- 4.8. São considerados parte da solução e devem ser providos pela CONTRATADA os seguintes itens: profissionais especializados, instrumentos de comunicação com os técnicos (celular, por exemplo), maletas de ferramentas e todos os serviços e aparatos necessários ao atendimento das condições técnicas e operacionais para a execução desse tipo de serviço.
- 4.9. As maletas de ferramentas devem conter todos os utensílios necessários à execução dos serviços, tais como: chaves de fenda, chaves phillips, alicates convencionais, alicates de corte, alicate de crimpagem, ferramenta de crimpagem tipo impact, multímetro, lan-test, lanterna e pendrive de no mínimo 32 GB (para execução de backups locais e baixa de imagens).
- 4.10. A contratada deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Câmara Municipal.
- 4.11. É obrigatória a assinatura de termo de confidencialidade e de ciência, antes do início dos serviços, por parte dos profissionais da contratada alocados na execução do contrato.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. As atividades a serem realizadas pela CONTRATADA compreendem:

5.1.1. Desktops e Notebooks:

- a) substituir e remanejar módulos e equipamentos (incluindo impressoras e drivers de impressoras); substituir itens de suprimentos e efetuar manutenção de equipamentos em geral;
- b) realizar pequenos reparos em componentes de serviços disponibilizados aos usuários (equipamentos, sistemas, documentação técnica/normativa etc.);
- c) instalar e configurar *softwares* em microcomputadores de usuários;
- d) elaborar roteiros e pacotes (*packages*) para instalação de *softwares*;
- e) efetuar a ativação, testes e desativação de pontos de rede e equipamentos de TI em geral;
- f) aplicar imagens padronizadas de *softwares* em computadores;
- g) Instalar e orientar quanto ao uso certificados digitais, sempre que solicitado;
- h) Oferecer suporte a sites que necessitem requisições e configurações especiais para o funcionamento, além de eventual necessidade de atualização (ex. Sites de bancos);
- i) executar procedimentos periódicos de rotina;
- j) elaborar instruções de configuração e operação de equipamentos e *softwares*;
- k) realizar contatos com os usuários para obtenção de detalhes adicionais a respeito das solicitações não resolvidas na tentativa de solucionar o problema;
- l) esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso de *softwares* básicos, aplicativos e sistemas de informações utilizados;
- m) esclarecer dúvidas de usuários sobre configuração, instalação, funcionamento e manutenção de equipamentos e componentes de informática;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

- n) prestar orientações e dicas quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos *softwares* básicos, aplicativos, sistemas de informações e equipamentos em geral;
- o) acionar as empresas responsáveis pela assistência técnica dos equipamentos de TI, por meio dos canais previamente disponibilizados pela CONTRATANTE, bem como registrar as informações pertinentes no sistema de *service desk*;
- p) efetuar o encaminhamento de chamados para grupos e unidades da Câmara Municipal responsáveis pela solução, com a anuência do supervisor de turno;
- q) efetuar o recebimento das soluções e fechamento das ocorrências e solicitações no sistema de *service desk*.
- r) prestar auxílio técnico aos usuários especiais (autoridades e servidores) durante eventos institucionais;
- s) realizar a instalação e configuração de softwares voltados para conectividade e sincronização de dispositivos móveis (*notebooks, smartphones*, telefones celulares, agendas eletrônicas e equipamentos semelhantes);
- t) analisar demandas de usuários especiais (autoridades e servidores) relativas a utilização de funcionalidades e recursos de TI que não estejam disponíveis na rede, a fim de propor soluções de *software* e *hardware* adaptadas às necessidades específicas desses usuários.
- u) Prover suporte e manutenção básica ao hardware de propriedade da Câmara Municipal de Cachoeirinha que é utilizado no sistema de votação eletrônica (painel);
- v) Contatar empresas, se necessário, quando algum serviço for interrompido e necessitar de suporte terceirizado.

- w) Os serviços deste item serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, salvo motivação devidamente justificada em contrário;
- x) Outras atividades relacionadas à manutenção de desktops e notebooks realizadas por serviço de help desk;

5.1.2. Servidores - Gerenciamento de Redes, Servidores, Servidor de Arquivos, Internet, Intranet, comunicação interna, segurança dos dados, entre outras rotinas; A Câmara Municipal de Cachoeirinha atualmente possui na sua infra-estrutura 3 servidores, sendo 2 com a plataforma Linux Ubuntu Server e 1 com Windows 7 Professional / 64 bytes.

- a) Executar rotinas periódicas de recuperação de desastres;
- b) Monitorar atividades críticas e linhas de comunicação;
- c) Executar procedimentos diários de verificação dos serviços de rede;
- d) Monitorar equipamentos que compõem a rede de dados (ex.: *switches, impressoras, hubs, routers, firewalls*);
- e) Executar procedimentos nos servidores de rede, conforme orientações técnicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

da Câmara Municipal de Cachoeirinha;

- f) Executar rotinas diárias de *back-up* de arquivos, volumes de disco e bases de dados;
- g) Executar, quando necessário, rotinas de *restore* de arquivos, volumes de disco e bases de dados;
- h) Gerenciar as cópias de segurança de dados;
- i) Executar procedimentos de resposta para incidentes de segurança;
- j) Notificar o serviço de suporte a clientes e demais interessados sobre eventuais interrupções nos serviços de TI;
- k) Acompanhar a prestação de serviços no interior da sala do departamento de TI;
- l) Monitorar as condições ambientais da sala de TI, incluindo o funcionamento de equipamentos de ar-condicionado e de sistemas de suprimento de energia elétrica (*no-break*);
- m) Operar a solução de videoconferência / streaming de vídeo para transmissão das Sessões Legislativas ordinárias pelo site da CONTRATANTE;
- n) Operar e monitorar fluxo de internet, aplicando políticas de permissões, bloqueios e gestão;
- o) Contatar empresas, se necessário, quando algum serviço for interrompido e necessitar de suporte terceirizado.
- p) Manter serviço de hospedagem do site da Câmara Municipal de Cachoeirinha no servidor local;
- q) Quando necessário, promover alterações quanto ao funcionamento efetivo do site ou alterações na infraestrutura do mesmo mediante solicitação, incluindo algumas rotinas de programação;
- r) Manter sistemas de gestão administrativa e do processo legislativo (Contabilidade, Folha, Patrimônio, Estoque, votação eletrônica, entre outros) da Câmara Municipal de Cachoeirinha atualizados e em funcionamento, bem como acionar o suporte técnico sempre que necessário;
- s) Manter o servidor do sistema de câmeras da CONTRATANTE (CFTV) operacional;
- t) Outras atividades relacionadas ao suporte e manutenção aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha

5.1.3. Suporte e Manutenção de Redes

- a) Substituir e remanejar módulos e equipamentos
- b) Substituir itens de suprimentos (cabos e conectores) e efetuar manutenção de equipamentos em geral;
- c) Efetuar a ativação, testes e desativação de pontos de rede e equipamentos de TI em geral;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- d) Reorganizar armários de telecomunicações;
- e) Executar procedimentos periódicos de rotina;
- f) Elaborar instruções de configuração e operação de equipamentos e *softwares*;
- g) Acionar as empresas responsáveis pela assistência técnica dos equipamentos de TI, por meio dos canais previamente disponibilizados pela contratante, bem como registrar as informações pertinentes no sistema de *service desk*;
- h) Efetuar o recebimento das soluções e fechamento das ocorrências e solicitações no sistema de *service desk*.
- i) Prestar auxílio técnico aos usuários especiais (autoridades e servidores) durante eventos institucionais na Câmara Municipal de Cachoeirinha;
- j) Gerenciamento, configuração e suporte a usuários em toda a área de cobertura da rede wifi;
- k) Implantação de melhorias, rotinas e políticas de segurança na rede wifi;
- l) Em horários de sessão, manter rede wifi ativa com políticas específicas de acesso.
- m) Substituir quando necessários equipamentos da rede wifi;
- n) Dar suporte a usuários quanto a utilização do wifi;
- o) Outras atividades relacionadas ao suporte e manutenção de redes;

5.1.4. Serviços de Consultoria

- a) Auxiliar, sempre que necessário, na elaboração de documentos técnicos, como laudos e especificações técnicas de equipamentos e sistemas;
- b) Gerenciar e oferecer suporte quanto ao licenciamento dos softwares da Câmara Municipal de Cachoeirinha;
- c) Acompanhar, na impossibilidade da presença do departamento de TI, os trabalhos da comissão de licitações quando o objeto a ser licitado for relacionado à área de Tecnologia da Informação;

5.2. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;

5.3. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

5.4. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações a que tiverem acesso no decorrer da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A Câmara Municipal de Cachoeirinha atualmente conta com quatro servidores, sendo dois com Sistema Linux e dois Windows, cento e uma estações de rede, considerando usuários físicos permanentes e cento e noventa e quatro pontos de rede, considerando os usuários físicos permanentes, notebooks e impressoras presentes no ambiente. Além disso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha conta com rede Wi-fi com cobertura em todas as suas dependências, com capacidade para aproximadamente cento e cinquenta acessos simultâneos.

6.2. A plataforma de softwares disponíveis atualmente conta com:

6.2.1. Sistema Operacional

- a) Microsoft Windows 7
- b) Microsoft Windows 8
- c) Microsoft Windows 10
- d) Microsoft Windows XP Professional SP2
- e) Linux - Ubuntu Server
- f) Linux- Ubuntu Desktop
- g) Linux - Debian 8

6.2.2. Softwares de automação de escritório

- a) Internet Explorer
- b) Microsoft Office
- c) LibreOffice
- d) Google Chrome
- e) Mozilla Firefox

6.2.3. Softwares utilitários

- a) 7-Zip
- b) Adobe Acrobat Reader
- c) ESET Endpoint Protection
- d) Sistema de Impressão de etiquetas
- e) Windows Movie Maker

6.2.4. Plugins para o navegador Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox

- a) Adobe Flash Player
- b) Adobe Shockwave Player
- c) Java Runtime Environment



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

6.2.5. Softwares com número de licenças limitado

- a) Adobe Flash Professional
- b) Corel Draw
- c) Adobe Photoshop;
- d) Adobe Dreamweaver;

6.2.6. Softwares livres homologados

- a) FreePDF
- b) Gimp

6.2.7. Softwares contratados

- a) Softwares de gestão Administrativa (Betha Sistemas)
- b) Software de gestão do processo Legislativo (Legisoft)

7. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos um funcionário em seus quadros, a ser alocado para a execução dos serviços, que cumpra os seguintes requisitos:

7.1.1. Obrigatório:

- a) possuir ensino médio completo e ter concluído pelo menos 70% (setenta por cento) de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou ter concluído curso técnico profissionalizante na área;

7.1.2. Perfil Desejável:

- a) ter conhecimento da língua inglesa;
- b) ter domínio de técnicas de atendimento receptivo e ativo;
- c) ter capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita quanto na falada;
- d) ter capacidade de agir com calma, tolerância e profissionalismo frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
- e) ter facilidade para se adaptar às normas e aos regulamentos estabelecidos;
- f) possuir dinamismo para atuar com atendimento a usuários;
- g) ser comprometido com a missão e diretrizes de atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

8. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:		
ITEM	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TI, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2016 e seus anexos		
(Total Global por extenso)		

Não será aceito valor com mais de dois dígitos após a vírgula.

Validade da Proposta: 60 dias

A proposta deverá trazer, escrito por extenso, o valor total de cada item ofertado.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

9.1 O valor Global máximo admitido para contratação é de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º XXX/2016.

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para a Câmara Municipal de Cachoeirinha.

A **Câmara Municipal de Cachoeirinha**, com sede na Rua Manata, nº 565, nesta cidade, CNPJ/MF nº 92.099.811/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edison de Sousa Cordeiro, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, estabelecido na RuaCNPJ/MF n.º....., a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TI, **conforme descrição contida no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2016**, abrangendo:

- 1.1.1. Classificação, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários por meio de uma Central de Serviços (Service Desk), bem como a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, o suporte a Instalações Físicas de TI (compreendendo Desktops, Notebooks e Periféricos);
- 1.1.2. Gerenciamento e manutenção dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha;
- 1.1.3. Gerenciamento e manutenção da rede, compreendendo tanto os pontos de acesso com fio e o sistema Wi-Fi;
- 1.1.4. Consultoria e suporte técnico aos serviços relacionados ao Departamento de TI da Câmara Municipal de Cachoeirinha;

1.2 Os serviços devem ser realizados na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, salvo mediante motivação devidamente justificada para execução em outro local, e devem ser baseados nas melhores práticas de gestão de serviços de TI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. - O valor do mensal do presente contrato presente contrato é de R\$ __, __;

2.2. - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, na Tesouraria deste Poder, ou ainda através de boleto ou transferência bancária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

2.3 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 10 (dez) dias, a partir da sua correção ou substituição para pagamento.

2.4. - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido;

2.5 - O pagamento será realizado após a emissão de nota fiscal/fatura acompanhada das negativas da Receita Federal, estadual, municipal, INSS e FGTS;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DAS PARTES

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1. Disponibilizar equipe técnica para prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme a demanda e horário de funcionamento da CONTRATANTE. A equipe técnica deverá prestar os serviços relacionados a atendimentos em pontos de rede, usuários, desktops, notebooks, suporte local, troca de suprimentos, entre outras rotinas locais conforme demanda;

3.1.2. Realizar atendimento inicial aos chamados abertos no prazo máximo estabelecido pelo nível de serviços (SLA) da Câmara Municipal de Cachoeirinha, que é de 30 (trinta) minutos. Caso haja alta demanda, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos em número suficiente para a estabilização dos chamados;

3.1.3. Os demais serviços, que não estejam compreendidos no conceito de help desk, deverão ser agendados previamente com o setor de TI e realizados, preferencialmente, no horário de funcionamento da CONTRATANTE. Caso exista a necessidade de interrupção de serviços aos usuários, os serviços deverão ser realizados fora do horário de expediente;

3.1.4. Realizar manutenção preventiva mensal, com a finalidade de executar verificação de segurança na rede, medir o desempenho dos sistemas, recursos e demais serviços;

3.1.5. Disponibilizar equipamentos reserva em casos de paradas em qualquer equipamento que prejudiquem a realização dos serviços da CONTRATANTE, até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento;

3.1.6. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, guardando sigilo total perante terceiros;

3.1.7. Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;

3.1.8. Prestar os serviços contratados utilizando-se de mão-de-obra capacitada e responsabilizar-se por qualquer dano decorrente de erros na execução dos serviços contratados;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.9 Responsabilizar-se por:

3.1.9.1 Infrações ou descumprimentos das Cláusulas deste Contrato;

3.1.9.2 Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.1.9.3 Perdas e danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

3.1.11. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade;

3.1.12. Efetuar, sem custo adicional à Câmara Municipal de Cachoeirinha, as manutenções preventivas e corretivas, com ou sem substituição de componentes. Caso seja necessária a substituição de algum componente de qualquer equipamento ou sistema, a CONTRATANTE será responsável pela aquisição do material;

3.1.13. Disponibilizar os seguintes canais de acesso aos serviços contratados: Telefone, sistema de service desk, na plataforma web para gestão de chamados e acesso à base de conhecimentos, e-mail e chat.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:

3.2.1 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.2.2. Notificar a CONTRATADA em relação a falhas e inconformidades na execução do presente contrato;

3.2.3 Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Ângela Bianchin Castilhos;

4.2. A fiscalização estará a cargo do Departamento de TI da Câmara Municipal de Cachoeirinha, que poderá solicitar aferição de indicadores de serviço, bem como o reparo/assistência, com expensas a cargo da CONTRATADA, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste;

5.2 O presente contrato pode ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I- Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no Município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem a Administração de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do artigo 65, da Lei no 8.666-1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. No caso de prorrogação, o valor do presente contrato será reajustado levando em consideração o período de um ano, tomando-se por base a variação do IGPM acumulado no período. No caso de Termo aditivo de locação com a adição de sistemas adicionais, o seu primeiro reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se depois à data base de reajuste do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.17.00.00.00.00 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77, 78 e com a observância do art. 79, todos da Lei 8.666/93.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- b) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei no 8.666/93.
- c) O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal no 8.666/93;
- b) Constitui anexo deste contrato a proposta financeira da contratada;
- c) O presente contrato fica vinculado às disposições do edital e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA;
- d) Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Por estarem justos e contratados, após seguirem todos os trâmites de estilo, firmam o presente três vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha, de de 2016.

**Edison de Sousa Cordeiro
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**Testemunha
Gilmar Rodolfo Krebs**

**Testemunha
Rodolfo Coral Azambuja**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA
ANEXO III

CONFERIDO

PROCURADORIA

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

A empresa(razão social)....., com sede(endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.(nº CNPJ)....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo(órgão expedidor)....., CPF nº., para representá-la junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS nos atos relacionados à modalidade Pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520, a empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

.....(localidade)....., de de 2016

.....(assinatura).....,

.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,

.....(no. da Carteira de Identidade).....,(órgão expedidor).....,

OBS: A CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AO CREDENCIAMENTO E ESTAR AUTENTICADA. O PREGOEIRO PODERÁ AUTENTICAR NA HORA DA DISPUTA. DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM, FORA DOS ENVELOPES, DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (substitui o documento dentro do envelope de habilitação)



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 008/2016.

Declaramos, sob as penas da lei, a não superveniência de fato impeditivo para a HABILITAÇÃO de nossa empresa, ou por qualquer outro Órgão ou Entidade da administração pública e, que contra a mesma, não existe pedido de falência.

Cachoeirinha, de de 2016

Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Presencial nº: 008/2016** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

**ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93 e de participação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 08/2016, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ visitou as instalações determinadas pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS, onde tomou conhecimento das condições existentes (local, condições das instalações, dos equipamentos, da rede, do sistema operacional, das condições de internet e sistemas atualmente em operação e instalados), bem como dos procedimentos atualmente executados nas áreas administrativas, ficando ciente destas condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

Local e Data

Responsável da Câmara de Cachoeirinha

Representante Técnico da empresa:

Assinatura:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016.

Declaramos a retirada do Edital em questão, na sua íntegra com todos os seus anexos, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

Dados da Empresa:

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

FONE: (.....) -

E-MAIL

CNPJ/MF:.....

REPRESENTANTE/RETIRANTE:.....

Assinatura Representante/Retirante Nome: CPF:
--

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA RETIRANTE
--

Cachoeirinha,..... de de 2016.

Obs: O edital está disponível no site: www.cmcachoeirinha.rs.gov.br, e no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sem custo para a retirada.

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Cachoeirinha e os retirantes deste edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Departamento de Compras fax: (51) 3470-8800 ou e-mail, compras.camaracachoeirinha@gmail.com.

A não remessa do recibo exige O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO da Comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.